



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEINFRA**  
**VITÓRIA DO XINGU**  
**CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53**



Ofício nº 592/2024-SEINFRA

Vitória do Xingu/PA, 16 de julho de 2024

**Ilmo. Senhor**

**JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA**

Presidente da Comissão de Contratação

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS**

**ASSUNTO: ADITIVO DE 25% – CONTRATO N°. 20240043**

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, solicitar o aditivo de 25% do contrato Administrativo nº. 20240043, vinculado ao PREGÃO N° 9/2023 – 032- PMVX, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço e fornecimento de peças de reposição para manutenção de veículos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEINFRA.

Na certeza de vosso atendimento, desde já agradecemos antecipadamente a vossa cordial atenção e renovamos votos de elevada estima e consideração.

Vitória do Xingu - PA, 16 de julho de 2024

**WILLIAN ALVES RIBEIRO**

Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

Decreto Municipal N° 1.936/2024-PMVX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEINFRA**  
**VITÓRIA DO XINGU**  
**CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53**

**JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL**

**DADOS DO CONTRATO:**

- Contrato Administrativo nº: 20240043
- Contratante: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)
- Contratado: J A CANDIDO JUNIOR LTDA
- Data da assinatura: 09 de fevereiro de 2024
- Data do vencimento: 08 de fevereiro de 2025
- PREGÃO Nº: 9/2023 – 032 - PMVX
- OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço e fornecimento de peças de reposição para manutenção de veículos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEINFRA.

**I- DA NECESSIDADE DO OBJETO**

A presente justificativa visa fundamentar a realização de Primeiro Termo Aditivo de Quantidade ao Contrato Administrativo nº 20240043, com vencimento em 08 de fevereiro de 2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço e fornecimento de peças de reposição para manutenção de veículos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEINFRA.

A justificativa em questão visa cumprir o disposto nos art. 57 e art. 65 da lei 8.666/93, que dispõe sobre a criação de justificativa por escrito e prévia autorização da autoridade competente para celebrar a alteração do contrato.

Considerando a necessidade da continuidade de manutenção da frota municipal, visto que grande parte das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - SEINFRA, está baseada no uso de veículos e máquinas pesadas para trabalho de infraestrutura no município, houve um planejamento com relação ao quantitativo de peças de reposição e serviços necessários para esses veículos. No entanto, tal quantitativo não foi suficiente para que pudesse chegar até o final do exercício, obrigando assim a esta Administração a solicitar o aditamento de quantitativo para que possa finalizar suas atividades no exercício de 2024.

**II- DA FUNDAMENTAÇÃO DO ADITAMENTO**

A continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, já que seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, além de atrasar mais ainda a conclusão do objeto contratado. Sob o ponto de vista legal, o art. 65, 1, "b", § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, prevê a possibilidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei, o que promoverá maior economicidade à contratante para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEINFRA**  
**VITÓRIA DO XINGU**  
**CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53**



consecução dos serviços voltados ao interesse público, garantindo o funcionamento da estrutura administrativa nos quantitativos/valor conforme se segue:

A empresa J A CANDIDO JUNIOR LTDA vem fornecendo regularmente os serviços e peças de reposição de forma eficiente, nos termos pactuados, sem ocorrências, notificações ou sanções administrativas, atendendo satisfatoriamente às expectativas da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEINFRA, sem prejuízos para a gestão deste município.

O fundamento legal para a presente alteração encontra-se amparado na CLAÚSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, alínea 3.1.13. do respectivo CONTRATO e nos termos da Lei nº 8.666/93.

No contrato celebrado entre as partes, está na CLAÚSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para garantir o cumprimento do contrato, a CONTRATADA se obriga a:

3.1.12. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

No caso em tela, quanto ao aumento de quantitativo, vale destacar, inicialmente, que o aditamento do contrato administrativo deve estar devidamente fundamentado e autorizado por quem de direito, e respeitar os preceitos legais contidos na Lei 8.666/93 que disciplina normas de licitação e contratos na Administração Pública:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

II - Por acordo das partes: (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Em tese, os requisitos legais estão atendidos na instrução do procedimento, haja vista que a necessidade da modificação contratual no que tange ao valor inicialmente pactuado se faz dentro do limite de 25% prenunciado no artigo supra, justificando a necessidade para o acréscimo do objeto em tela, na sede do Município de Vitória do Xingu - PA.

Em consulta à contratada, manifestaram interesse no aditivo para o acréscimo de quantitativo dos itens dos referidos contratos, conforme documento parte integrante dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEINFRA**  
**VITÓRIA DO XINGU**  
**CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53**



Assim, os atos em que se verifique a possibilidade de aditivos aos contratos são consagrados em lei e trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo da devida justificativa que o ateste.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais ensejam o aditamento contratual.

### **III- DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, ratificamos que a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEINFRA, tem interesse no aditamento de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do referido contrato, conforme exposto supra, a fim de que a prestação de serviços e fornecimento de peças de reposição, objeto do respectivo contrato, imprescindível ao desenvolvimento das atividades realizadas por esta Secretaria, não sofram descontinuidade.

Por fim, requeremos a análise e parecer acerca da presente solicitação e de toda documentação que instruem os autos, devendo ser observados os procedimentos legais pertinentes ao caso.

Encaminhamos os autos para análise e devidas providências superiores.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

**Vitória do Xingu - PA, 16 de julho de 2024**

**WILLIAN ALVES RIBEIRO**

Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura  
Decreto Municipal N° 1.936/2024-PMVX



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



EXTRATO DE CONTRATO



CONTRATO N°.....: 20240043

ORIGEM.....: PREGÃO N° 9.2023-032-PMVX

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

CONTRATADA(O).....: J A CANDIDO JUNIOR LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especialidade em prestação de serviço e fornecimento de peças e reposição para manutenção de veículos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
015738	SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO (VEICULOS DIVERSOS) - Marca.: SERVIÇO CONSIESTE NOS SERVIÇOS DE REPARO DO SISTEMA DE RESPIRIAMENTO DO AR DO INTERIOR DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE GÁS, CONSERTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR, HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS	Ma HORA	300,00	285,500	85.650,00
030420	SERVIÇOS DE SISTEMA ELÉTRICO - Marca.: SERVIÇO CONSIESTE NO SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO DE PARTES ELÉTRICAS DOS VEÍCULOS (FARÓIS, LÂMPADAS, CONDUTORES, COMANDOS, SETAS, VIDROS ELÉTRICOS, LIMPADORES DE PARA-BRISA E OUTROS).	HORA	300,00	197,860	59.350,00
VALOR GLOBAL R\$					145.008,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 145.008,00 (cento e quarenta e cinco mil, oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1007.151220052.2.017 Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 145.008,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Fevereiro de 2024 a 08 de Fevereiro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Fevereiro de 2024

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, S/N, CENTRO